

EDITAL Nº 002/2025**PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESTAGIÁRIOS PARA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**

A Autarquia Educacional de Salgueiro através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria AEDS nº 20/2025, no uso de suas atribuições, torna pública o processo seletivo interno para estágio na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro (conforme Termo de Cooperação para execução do Projeto “Apoio com Afeto: estágio para um futuro inclusivo”), visando o provimento de 120 (cento e vinte) vagas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** As vagas disponíveis serão voltadas para os estudantes dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Psicologia, vinculados a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC).
- 1.2** As vagas disponíveis são para Apoio Escolar nas escolas da rede municipal de Educação de Salgueiro.
- 1.3** Os estágios serão realizados nos períodos matutino ou vespertino, sendo a carga horária compatível com as exigências do estágio, observando a legislação vigente, e distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria. Contudo, todos os estagiários aprovados poderão ser eventualmente convocados para atividades em turnos e dias distintos daqueles para o qual a atividade foi inicialmente prevista.
- 1.4** O valor da Bolsa de Estágio será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
- 1.5** O período de validade desse estágio é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

2. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE VAGAS

- 2.1** O presente edital visa o preenchimento das vagas mais cadastro de reserva, para os estudantes entre o primeiro e o penúltimo período dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Psicologia, devidamente matriculados na FACHUSC, que atuarão junto à Secretaria de Educação do Município de Salgueiro, conforme Anexo II deste Edital.
- 2.2** O processo seletivo visa atender ao provimento de 120 (cento e vinte) vagas.

3. INSCRIÇÕES

Para se inscrever o estudante deverá:

- 3.1 Comparecer à secretaria da FACHUSC, situada na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Sr^a. das Graças, Salgueiro/PE, no **horário das 08h às 12h ou das 19h às 22h**, munidos dos documentos necessários à inscrição, no **período de 10 a 11 de fevereiro de 2025**, conforme previsto no Cronograma deste Edital.
- 3.2 Apresentar comprovação que está adimplente na Instituição (emitida pela Tesouraria da FACHUSC).
- 3.3 Entregar o Requerimento de Inscrição no certame (Anexo I deste Edital) impresso e devidamente preenchida pelo candidato.
- 3.4 Entregar os seguintes documentos:
 - a) comprovante que estar regularmente matriculado nos cursos de Licenciaturas ou Bacharelado em Psicologia da FACHUSC, cursando entre o primeiro e penúltimo período do curso, **exceto para os bolsistas do Edital PROUPE/SECTI 2024**;
 - b) 01 (uma) fotografia 3x4;
 - c) fotocópia da carteira de Identidade Civil (RG) e CPF.
- 3.5 Todas as informações contidas no Requerimento de Inscrição e demais documentos entregues no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 3.6 O candidato deve se atentar aos prazos institucionais para entrega de documentação.

4. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Somente estarão aptos a participar da seleção os candidatos que preencherem os requisitos mencionados no item 2 e 3 deste Edital, considerando a documentação apresentada no ato da inscrição, tendo assim, a sua inscrição deferida.
- 4.2 As inscrições deferidas serão divulgadas nos termos deste Edital no site www.fachus.com.br/.

5. SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que levará em consideração, especialmente, a disponibilidade de tempo para o estágio e análise do histórico acadêmico.

- 5.2** Terá prioridade no processo seletivo, o estudante que não possuir bolsa de programas estaduais e federais.
- 5.3** Será considerado apto o candidato que obtiver nota final maior ou igual a 7,0 (sete), sendo este resultado do cálculo da média aritmética do histórico acadêmico, para os que já estão cursando a graduação; e a nota do vestibular para os ingressantes (se for com a nota de ENEM dividir a nota por cinco para obter a média).
- 5.4** O resultado do processo seletivo com os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será divulgado no site www.fachusc.com.br, na data prevista no cronograma deste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1** Não será admitida inscrição por procuração, por correspondência ou condicional.
- 6.2** A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados sumariamente em qualquer época, se o candidato não comprovar que, na data do encerramento do certame, tenha atendido a todos os requisitos exigidos, não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.
- 6.3** Os candidatos aprovados, aqueles que obtiverem nota final maior ou igual a 7,0 (sete), serão classificados em ordem decrescente e aproveitados até o número de vagas disponibilizadas e oferecidas pela Secretaria de Educação, ficando os demais, também ordenados em ordem decrescente, colocados em lista de espera.
- 6.4** Os candidatos aprovados e incluídos em lista de espera poderão ser admitidos conforme a necessidade demonstrada pela Secretaria de Educação enquanto durar a validade da seleção.
- 6.5** Havendo prorrogação do prazo de validade da seleção, esta será informada aos interessados através de publicação e fixação do aviso nos quadros de avisos da instituição e no site www.fachusc.com.br.
- 6.6** A convocação dos candidatos em lista de espera será feita por meio de Aviso fixado no Mural da faculdade FACHUSC e no site www.fachusc.com.br.
- 6.7** No caso de empate entre candidatos serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- a) Preferência ao candidato com maior índice de rendimento acadêmico;
 - b) Preferência ao candidato com maior idade.

c) Preferência ao candidato vinculado à curso de Licenciatura.

6.8 Todos os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da FACHUSC e dirigidos à Presidente da Comissão de Seleção, no horário das 08h às 12h.

6.9 Os casos omissos e deverão ser resolvidos pela Comissão de Seleção mediante publicação de termo aditivo ao presente Edital em consonância ao disposto nos atos constitutivos da Autarquia.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10 de fevereiro de 2025	Site, Mural Institucional e Diário Oficial
Inscrições	10 e 11 de fevereiro de 2025	Secretaria da FACHUSC
Divulgação das Inscrições Deferidas	12 de fevereiro de 2025	Site e Mural Institucional
Prazo para Recursos das Inscrições Deferidas	12 de fevereiro de 2025	Secretaria da FACHUSC
Resultado Parcial e Envio de Recursos	13 de fevereiro de 2025	Site e Mural Institucional
Resultado Final e Convocação	14 de fevereiro de 2025	Site e Mural Institucional
Assinatura do Termo de Compromisso	17 de fevereiro de 2025	Secretaria da FACHUSC

Salgueiro, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão de Seleção

Maria Gilda da Silva
Presidente

Aurênia Pereira de França
Membro

Ancilene Dejanira de Barros
Membro

Regiane Gonçalves
Membro

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Número de Matrícula: _____

Curso de Graduação: _____ Período: _____

Já possui bolsa de outro Programa Institucional: () Sim () Não

Caso tenha bolsa, informe o programa:

() PROUPE 2024 – Estudantes veteranos () PROUNI/PE

() PROUPE 2025 - Estudantes novatos

Disponibilidade de Horário para realização do estágio: () Manhã () Tarde

Local de preferência para realização do estágio: _____

Telefone para Contato: _____

Data: ____/____/____

Confirmo e declaro como verdadeiros os dados acima mencionados, requerendo, com o recebimento da documentação anexa, a minha inscrição no Processo Seletivo para Estagiários da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ASSINATURA DO ALUNO (A): _____

..... 

PARA PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA DA FACHUSC PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Número de Matrícula: _____

Bolsa de Programa Institucional: _____

Disponibilidade de Horário para realização do estágio: () Manhã () Tarde

Local de preferência para realização do estágio: _____

Data ____/____/____

Funcionário(a) Responsável: _____

Atividades a serem desenvolvidas e requisito para o estágio como APOIO ESCOLAR serão as seguintes:

1. O estudante atuará na modalidade da Educação Inclusiva no contexto dos estabelecimentos de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), no atendimento aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista exercendo atividades que se fizerem necessárias à inclusão deste público, em todos os níveis e modalidades de ensino.

2. O alunado a ser atendido pelo APOIO escolar será aquele que faz parte do público alvo da Educação Inclusiva com comprovada necessidade deste profissional atestada, prioritariamente, pela apresentação de laudo médico.

3. Das atribuições:

- a. Participar do planejamento, colaborando com o professor da sala de aula, quanto às adaptações que permitam o acesso ao currículo;
- b. Participar, em regime de colaboração com o professor titular da turma, das reuniões de pais e/ou responsáveis defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
- c. Priorizar a necessidade e/ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodologias, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, temporalidades e espaço físico, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vista ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
- d. Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagens, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
- e. Realizar contato, em parceria com o professor titular da turma, com o profissional responsável pelo Atendimento Educacional Especializado do aluno.
- f. Auxiliar nas atividades de vida prática como alimentação, higiene, locomoção do aluno, etc.
- g. Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- h. Promover momentos, preservando e estimulando o máximo de autonomia e independência possível para que o aluno com deficiência assuma o protagonismo de sua vida escolar;
- i. Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas, cumprindo a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

- j. Elaborar relatórios e/ou Portfólios individuais dos alunos público alvo da educação inclusiva bimestrais;
- k. Portar aparelho celular durante o horário de trabalho visto a peculiaridade de sua função e acompanhar o aluno durante o intervalo. Somente é permitido o Apoio dos Estagiários em Salas do Ensino Regular, sendo vedado este atendimento em Salas de Recursos e a alunos que não fazem parte do Público-alvo da Educação inclusiva;
- l. Os Estagiários receberão Formações Continuadas por meio da Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Ensino que deverão apresentar, obrigatoriamente, em suas respectivas escolas as declarações de comparecimento para comprovar sua frequência;
- m. A frequência e assiduidade do Estagiário são de responsabilidade da Gestão Escolar. Vale ressaltar que 5 (cinco) faltas consecutivas, ou intercaladas, sem justificativas acarretará em CANCELAMENTO do contrato, a partir do momento que estas forem informadas ao Setor de Estágio;
- n. Em caso de ausência do aluno designado para ser atendido por esta função, o Estagiário deverá: Atender outros alunos com deficiência que estiverem na mesma sala ou ser direcionado a outra turma para atender a outros alunos com deficiência Includos, ou ainda ser direcionado para sala de AEE para estudo;
- o. Pesquisar, auxiliar no planejamento e produção materiais didáticos do professor da sala regular para atender a este alunado.